



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Ibiraçu** por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL designada pela Portaria 50 de 06/10/2017, torna público que no dia **31 de outubro de 2017, às 13h**, na sala de reuniões do SAAE de Ibiraçu, sito à rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, CEP: 29.670-000, Ibiraçu-ES, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de recuperação de rede coletor de esgoto nas margens do rio Taquarassu, Distrito Sede, com fornecimento material e mão de obra, observadas as demais condições fixadas neste edital e anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço, sob o regime de *empreitada por preço global*, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como as respectivas alterações e demais exigências deste edital, além de todas as demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de recuperação de rede coletor de esgoto nas margens do rio Taquarassu, Distrito Sede, com fornecimento material e mão de obra, conforme autorização no processo nº 64 de 2017, obedecendo rigorosamente às especificações dos Anexos e demais disposições que integram o presente Edital.

2. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	130	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Unidade	001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Dotação	130001.17.512.00173.038	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações
Ficha	048	

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço, dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços n. 02/2017
Razão Social e endereço completo da Licitante
Email:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços n.º 02/2017
Razão Social e endereço completo da Licitante
Email:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **cadastrados**, inscritos no Cadastro de Licitantes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, com certificado fornecido, válido na data de abertura da presente licitação, nos termos dos § 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas neste edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Os interessados em adquirir o edital deverão solicitar através do e-mail: rh@saaeibiracu.com.br, ou baixa-lo diretamente no site do SAAE de Ibiraçu e fazer download dos projetos.

4.6 É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.7 Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, onde deverá ser protocolada no protocolo do SAAE de Ibiraçu, das 7h às 11 h e das 12 h às 16h.

4.8 Não serão levadas em consideração pelo SAAE de Ibiraçu, tanto na fase de habilitação e como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.9 Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.9.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei 147/2014 e Lei Municipal n.º 3.063 de 13/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 5.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.9.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.9.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.9.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.9.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.9.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.9.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.9.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.9.4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

4.10 Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

4.11 A licitante vencedora será responsável pela execução dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo SAAE de Ibiraçu.

4.12 A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior, como responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços semelhantes aos desta Tomada de Preços, devendo comprovar os serviços através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e, ainda as respectivas certidões de acervo técnico, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a prestações dos serviços de construção civil referentes aos atestados (item 5.2.1.3, alínea “a”).

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados, ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:

5.2.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada e serão os seguintes:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia da cédula de identidade do(s) sócio (s);
- b) prova de inscrição no cadastro do SAAE de Ibiraçu com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização da Licitação.
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (anexo V);
- f) alvará de localização e funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.2.1.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;
- b) Certidão de Regularidade de Situação – **CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- c) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela **Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**);
- d) Certidão Negativa de Débito para com as **Fazendas Estadual e Municipal** em que for sediada a licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da Licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

5.2.1.3 Qualificação Técnica

- a) para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes aos licitados, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- b) a comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;
- c) comprovante de registro e quitação da Empresa e dos **responsáveis técnicos** da empresa no **Conselho Regional competente**, podendo ser **CREA** ou **CAU**. Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada;
- d) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação.

5.2.1.4 Qualificação Financeira

- a) certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
Obs.: ficam aptas a participares as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.
- b) prova de possuir Capital Social Integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas;
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta comercial, todas as páginas do balanço;
- d) deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
- e) prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES;
- f) **cálculo da capacidade financeira líquida (ILC,ILG)**, conforme modelo anexo X, que deverá ser igual ou superior a 1,0 (um por cento) e o Grau de Endividamento (GE) deverá igual ou menor que 0,5 (zero virgula cinco por cento).

Obs.: No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Carta Credencial (modelo anexo I) e carteira de identidade. A Carta Credencial ficará fora do envelope “A” – Documentação para habilitação, a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

5.3 OBSERVAÇÃO

- a) a documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame;
- b) caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias;
- c) para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- aceitos quaisquer protocolos;
- d) a CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;
 - e) a aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela CPL;
 - f) a empresa cadastrada no SAAE de Ibiraçu, deverá apresentar somente a certidões vencidas, no envelope “ENVELOPE A”.

5.4 PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”

5.4.1 O envelope deverá conter a proposta de preços (modelo anexo II) datilografada ou impressa, em língua portuguesa, por qualquer meio de edição eletrônica de preços, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado da licitante, montados em conjuntos distintos, devidamente assinada e rubricada, contendo:

- a) preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo SAAE de Ibiraçu, devidamente assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico indicado, com a devida identificação de suas assinaturas, com indicação do nome;
- b) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- c) declaração de que a firma aceita as condições deste Edital e que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços, pelos preços unitários propostos e aceitos pela Contratante;
- d) declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidos todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestações dos serviços objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:

6.1.1 O presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

6.1.2 Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

6.1.3 Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

6.1.4 A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

6.1.5 Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1ª A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso: neste caso, a Comissão suspenderá a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

6.1.6 Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

6.1.7 Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

6.1.8 Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

6.1.9 Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião);

6.1.10 Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

6.2 Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

7. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

7.2 A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;
- II. Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;
- III. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;
- IV. Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado.

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

2.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

3.1 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

unitários das propostas.

4.1 Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;

5.1 Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.

6.1 Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.

b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

- I. Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de menor preço global.
 - II. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.
- 7.3 O SAAE de Ibiraçu poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8. RECURSOS

- 8.1 Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei 8.666/93 especialmente o disposto no seu art. 109.
- 8.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante o SAAE de Ibiraçu, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.3 Estará sempre ressalvado ao SAAE de Ibiraçu, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

9. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a homologação do resultado da licitação pelo SAAE de Ibiraçu, a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará por meio de contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do modelo anexo VI – Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações do SAAE de Ibiraçu e da Contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 9.2 A firma vencedora será convocada pelo SAAE de Ibiraçu, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 10 dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o SAAE de Ibiraçu poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, consolidada.

10. PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O prazo de execução do objeto será de 120 dias a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 06 meses, a contar da mesma data.
- 10.2 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

10.3 Os serviços serão executados conforme o cronograma previsto no anexo XI deste edital, devendo ser entregues em até dez dias contados dos prazos previstos para conclusão.

10.4 O objeto desta licitação será:

- a) recebido provisoriamente pelo responsável designado pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do edital, por meio de “Termo de Recebimento Provisório” (que será fornecido em três dias úteis), e definitivamente através de “Termo de Recebimento Definitivo”, após comprovação da qualidade, vistoria e, consequentemente, aceitação, se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias;

- b) rejeitados quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste Edital e proposta.

10.5 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

10.6 A eventual aceitação dos serviços pelo SAAE de Ibiraçu não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 A Contratada obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

11.2 O representante do SAAE de Ibiraçu anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

11.3 A Contratada obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro residente habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

11.4 O SAAE de Ibiraçu poderá exigir a substituição de empregados da Contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à Contratada.

11.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das prestações dos serviços ou de materiais empregados.

11.6 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

11.6.1 A inadimplência da Contratada em referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

11.7 Cabe à Contratada, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.8 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 POR PARTE DA CONTRATADA

- a) colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelo fornecido pelo contratante (anexo IX);
- b) assumir total responsabilidade por danos causados ao SAAE de Ibiraçu ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na prestação dos serviços;
- c) responsabilizar pela vigilância no local da execução dos serviços;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) fornecer todo material, maquinário e mão de obra necessário para realização dos serviços.

12.2 POR PARTE DA CONTRATANTE

- a) fornecer à Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- b) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- c) efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- d) caberá à contratante emitir a Ordem de Serviço à Contratada para prestações dos serviços de engenharia indicados na licitação;
- e) aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da Contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.
- f) conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.
- g) determinar o afastamento do pessoal da Contratada, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- h) representar junto à Contratada no trato dos assuntos pertinentes à prestações dos serviços de engenharia objeto do Contrato;
- i) analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela Contratada;
- j) dirimir as dúvidas da Contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- k) acompanhar a Contratada na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a Contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- l) indicar um servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado parceladamente, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do contratante.

13.2 As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

13.3 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra e apresentação da nota fiscal.

13.4 Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal dos serviços;
- b) certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal, em todas as faturas;
- c) anotação de Responsabilidade Técnica (ART), na 1ª Fatura;
- d) matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;
- e) prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados, em todas as faturas;
- f) prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados, em todas as faturas;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório, última fatura, que deverá ser requerido pela Contratada ao contratante, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contratação dos serviços.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços propostos serão fixos, não cabendo à Contratada pleitear reajuste durante a execução do contrato.

15. MULTAS E PENALIDADES

15.1 A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas no item 15.3, letras “a”, “b” e “e”.

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4 As sanções previstas no subitem 15.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

15.5 As sanções estabelecidas no subitem 15.3 letras “d” e letra “e” são da competência do SAAE de Ibiraçu.

15.6 As sanções previstas no subitem 15.3 letras “d” e letra “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.7 As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

15.8 As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

16. RESCISÃO

16.1 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais tais como:
 - I. A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
 - II. O atraso injustificado no início da obra;
 - III. A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração.
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência do SAAE de Ibiraçu, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse do serviço público;
- j) a supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, no prazo contratual;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) o não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa Contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) a inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente;
- r) a falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- s) a decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

17. ALTERAÇÕES

17.1 Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O SAAE de Ibiraçu se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através do Diretor do SAAE.

17.3 Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

17.5 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) unilateralmente pelo SAAE de Ibiraçu;
- b) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c) quando necessário a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- d) por acordo entre as partes;
- e) quando necessária a modificação do regime de prestação dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- f) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da prestação dos serviços.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral do SAAE de Ibiraçu no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pelo SAAE de Ibiraçu.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

- a) fornecer e manter o diário de obras atualizado, deixando-o disponível para a fiscalização do responsável da Contratada (este documento será assinado pelo responsável da empresa fiscal do SAAE de Ibiraçu);
- b) emitir a anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;
- c) entregar ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;

21.2 Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do SAAE de Ibiraçu, no horário de 7h às 11h e de 12h às 16h de segundas às sextas-feiras.

21.3 Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao SAAE de Ibiraçu.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

21.5 Estará sempre ressalvado ao SAAE de Ibiraçu, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.6 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I. Carta Credencial do (s) representante (s) na licitação (modelo);
- II. Proposta de Preços (modelo);
- III. Declaração de conhecimento do local onde será executada a obra (modelo);
- IV. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo);
- V. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (modelo);
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Memoriais Descritivos;
- VIII. Projeto Básico;
- IX. Placa Padrão do SAAE de Ibiraçu (modelo).
- X. Demonstrativo De Capacidade Financeira (modelo);
- XI. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Ibiraçu/ES, 6 de outubro de 2017.

Comissão de Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE (S) NA LICITAÇÃO

Proponente:
Local e data:

AO
SAAE DE IBIRAÇU

ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.S^a., que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO II
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SAAE DE IBIRAÇU

Ref.: PROPOSTA PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017.

Prezados Senhores,

- 1) Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa Proposta relativa à **Tomada de Preços 02/2017**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
 - 2) Nosso preço global para execução é o seguinte:
R\$ 000,00 (_____ extenso _____), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
 - 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
 - 4) Os pagamentos serão de acordo com medições mensais e realizados até o último dia do mês subsequente ao da prestação da obra, contando a partir da apresentação da fatura no prazo de até 30 (trinta) dias.
 - 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
 - 6) O prazo de Execução de Obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
 - 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.
 - 8) Se detectada pela fiscalização do SAAE de Ibiraçu a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.
 - 9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.^a. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.
- Atenciosamente,
- Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS
OBRAS

AO
SAAE DE IBIRAÇU

ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
SAAE DE IBIRAÇU

ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

Local e data:

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem ..., letra “..”, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Ibiraçu.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL, MENORES DE
DEZOITO ANOS

AO
SAAE DE IBIRAÇU

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibiraçu/ES, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibiraçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxx– Centro – Ibiraçu/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º. xxxxxxxxxxxx, neste ato pelo Diretor Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, CI nº xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, Ibiraçu/ES, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Tomada de Preço nº 02/2017, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, resolvem assinar o presente Contrato, aplicando-se os princípios contidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de recuperação de rede coletor de esgoto nas margens do rio Taquarassu, Distrito Sede, com fornecimento material e mão de obra, conforme autorização no processo nº 51 de 2017, obedecendo rigorosamente às especificações dos Anexos e demais disposições que integram o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E MEDIÇÕES

2.1 O prazo de execução do objeto será de 120 dias a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, a contar da mesma data, podendo ser prorrogado a critério as partes.

2.2 Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários da planilha, às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização do Contratante.

2.3 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

2.4 Os serviços serão executados conforme o cronograma físico e financeiro, devendo ser entregues em até dez dias contados dos prazos previstos para conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 Pela prestações dos serviços prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$(.....) , irrealizável pelo período contratado.

3.2 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do contratante.

3.3 As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

3.4 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação de medição e após a apresentação da Nota Fiscal, resultante da execução da etapa da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

obra.

3.5 Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal dos serviços;
- b) certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal, em todas as faturas;
- c) anotação de Responsabilidade Técnica (ART), na 1ª Fatura;
- d) prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados, em todas as faturas;
- e) prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados, em todas as faturas;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório, última fatura, que deverá ser requerido pela Contratada ao contratante, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.6 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7 Os preços propostos serão fixos, não cabendo à CONTRATADA pleitear reajuste durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	130	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Unidade	001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Dotação	130001.17.512.00173.038	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações
Ficha	048	

CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.1 Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas e materiais próprios e adequados, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 POR PARTE DA CONTRATADA

- a) responsabilizar por utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- c) responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
 - d) manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la na execução do contrato;
 - e) prestar e entregar os serviços em perfeitas condições de utilização;
 - f) retirar todo o entulho e restos de materiais provenientes dos serviços;
 - g) fornecer e instalar no local dos serviços, placa indicativa de fácil visualização, conforme modelo fornecido pelo Contratante;
 - h) assumir total responsabilidade por danos causados ao SAAE de Ibiraçu ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na prestação dos serviços;
 - i) responsabilizar pela vigilância no local da execução dos serviços;
 - j) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - k) fornecer todo material, maquinário e mão de obra necessário para realização dos serviços;
 - l) fornecer e manter um diário das prestações dos serviços, permanentemente disponível, para seus lançamentos e da fiscalização do Contratante;
 - m) entregar ao Contratante todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;
 - n) providenciar o registro da Obra nos órgãos competentes no prazo de até 10 (dez) dias contados da Ordem de Serviços.

6.2 POR PARTE DA CONTRATANTE

- a) garantir o cumprimento do presente Contrato, a Contratante se obriga a:
- b) fornecer à Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- c) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- d) efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- e) emitir as Ordens de Serviço à Contratada para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- f) aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da Contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- g) conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- h) determinar o afastamento do pessoal da Contratada, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- i) representar junto à Contratada no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- j) analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela Contratada;
- k) dirimir as dúvidas da Contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- l) acompanhar a Contratada na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a Contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada, após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato, dará 05 (cinco) anos de garantia gratuita contra defeitos, erros e/ou vícios na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- c) multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 As sanções previstas no subitem 8.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

8.3 As sanções estabelecidas no subitem 8.1 letras “d” e “e” são da competência do Município Contratante.

8.4 As sanções previstas no subitem 8.1 letras “d” e “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

8.5 As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao SAAE de Ibiraçu dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

8.6 As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do objeto do presente Contrato será feita pelo Contratante nos locais, por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

servidores indicados, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente contrato.

9.2 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do SAAE de Ibiraçu.

9.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

9.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

9.10 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 Após conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.3 A Contratada é responsável por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por sua conta exclusivamente.

10.4 Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Edital sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA D E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Contratante apresentará garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral do SAAE de Ibiraçu no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e aceita pelo SAAE.

11.2 A apresentação da garantia é condição indispensável para o recebimento da Ordem de Serviço.

11.3 A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

em conta a ser indicada pelo SAAE de Ibiraçu.

11.4 Quando prestada em cheque a referida garantia deverá estar compensada até a data do recebimento da ordem de serviços.

11.5 A garantia do cumprimento do Contrato será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
 - b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
 - c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - f) dissolução da sociedade da contratada;
 - g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II. amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ibiraçu, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiraçu - ES, de de 2017.

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VII MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

1.1 FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE BARRACAO DE MADEIRA PARA DEPOSITOS, COBERTO COM TELHAS ONDULADAS DE FIBRO-CIMENTO E = 4MM, INCLUSIVE INSTALACOES ELETRICAS COM TODOS SEUS COMPONENTES

$3,00 \times 3,33 = 10,00\text{m}^2$.

1.2 FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PLACAS DE OBRAS PADRAO SAAE E AGENTE FINANCEIRO, SERAO EXECUTADAS DE ACORDO COM PROJETOS ESPECIFICOS

$2,00 \times 2,00 = 4,0 \text{ m}^2$.

2.1 ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 2ª CATEGORIA(MOLDELO), COM PROFUNDIDADE ATE 3 METROS

Dimensão = $0,60 \times 0,60 \times 2,00\text{m}$

Quantidade = 33 unidades

Volume escavação = $0,80 \times 0,80 \times 1,00 = 21,12\text{m}^3$

2.2 FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 0,15M

Quantidade = 33 unidades

Dimensões = 3,00m comprimento e diâmetro de 15cm

Comprimento total = $3,00 \times 33 = 99,00\text{m}$

2.3 FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA, SERAO EXECUTADAS COM TABUAS DE MADEIRA ESPESSURA 0,025M

Área forma = $2,00 \times 0,60 \times 4 \text{ lados} \times 33 \text{ unidades} = 158,40\text{m}^2$

2.4 FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE ARMADURA CA-50

Aço 8mm = $1,96 \times 8 \times 0,395\text{kg/m} \times 33 \text{ unidades} = 204,39\text{kg}$

Aço 5mm = $14 \times 0,14\text{kg/m} \times 2,08 \times 33 \text{ unidades} = 134,53\text{kg}$

Total = 338,92kg

2.5 FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANCAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 250 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA

Volume = $0,60 \times 0,60 \times 2,0 \times 33 = 23,76\text{m}^3$

2.8 LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE ESGOTO COM UTILIZACAO DE RID-GID, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

65,81+90,00+43,56+37,34+46,82+24,47+69,88+57,49+72,12+75,72+56,26+11,69+49,42+24,72
+43,61+22,51+45,21+12,98+20,95+25,72+19,77+12,44+35,94+21,00+20,23+85,02+19,30+75,8
2+58,95+55,61+31,91+44,48+34,86+80,12+27,29+29,96+14,41+53,40+46,84+43,73+35,27+18,
26+23,02+33,47+24,11+54,51 = 1896,00M.

Volume do tubo = $1896 \times 3,14 \times 0,10 \times 0,1 = 59,53 \text{m}^3 \times 1,80 \text{m}^3/\text{h} = 107,69 \text{h}$

2.9 LOCAÇÃO, NIVELAMENTO E ACOMPANHAMENTO COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO DE REDES, RECALQUES E EMISSÁRIOS DE ESGOTO E ADUTORAS DE ÁGUA.

65,81+90,00+43,56+37,34+46,82+24,47+69,88+57,49+72,12+75,72+56,26+11,69+49,42+24,72
+43,61+22,51+45,21+12,98+20,95+25,72+19,77+12,44+35,94+21,00+20,23+85,02+19,30+75,8
2+58,95+55,61+31,91+44,48+34,86+80,12+27,29+29,96+14,41+53,40+46,84+43,73+35,27+18,
26+23,02+33,47+24,11+54,51 = 1896,00M

Esse trecho terá de ser relocado a rede existente no local, pois em vários pontos os pilaretis saíram de suas posições de implantação, outros pontos a rede se deslocou da posição inicial e em outros locais será necessário a reconstrução dos pilaretis de fixação

2.10 ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 2ª CATEGORIA, COM PROFUNDIDADE ATE 3 METROS

65,81+90,00+43,56+37,34+46,82+24,47+69,88+57,49+72,12+75,72+56,26+20,23+85,02+19,3+
75,82+58,95+55,61+31,91+44,48+34,86+80,12+27,29+29,96+14,41+53,40+46,84+43,73+35,27
+18,26+23,02+33,47+24,11+54,51 = 1550,04m

Volume = $1550,04 \times 0,60 \times 0,60 = 558,01 \text{m}^3$.

2.11 ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FºFº JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200

65,81+90,00+43,56+37,34+46,82+24,47+69,88+57,49+72,12+75,72+56,26+11,69+49,42+24,72
+43,61+22,51+45,21+12,98+20,95+25,72+19,77+12,44+35,94+21,00+20,23+85,02+19,30+75,8
2+58,95+55,61+31,91+44,48+34,86+80,12+27,29+29,96+14,41+53,40+46,84+43,73+35,27+18,
26+23,02+33,47+24,11+54,51 = 1896,00M

2.12 FORNECIMENTO, FABRICACAO, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E MONTAGEM PECAS EM PERFIL DE ACO (ABRACADEIRAS, SUPORTES, INSERTS, ETC)

$1,20 \text{kg} \times 33 \text{ unidades} = 39,60 \text{kg}$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO **RECUPERAÇÃO DO SISTEMA INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO**



Foto 1 – Tubulação de esgoto fora dos pilares – arquivo pessoal 07/10/2016



Foto 2 – Danos ao pilareti – tubulação de esgoto fora de nivelamento, devido a enchente – arquivo pessoal 07/10/2016



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

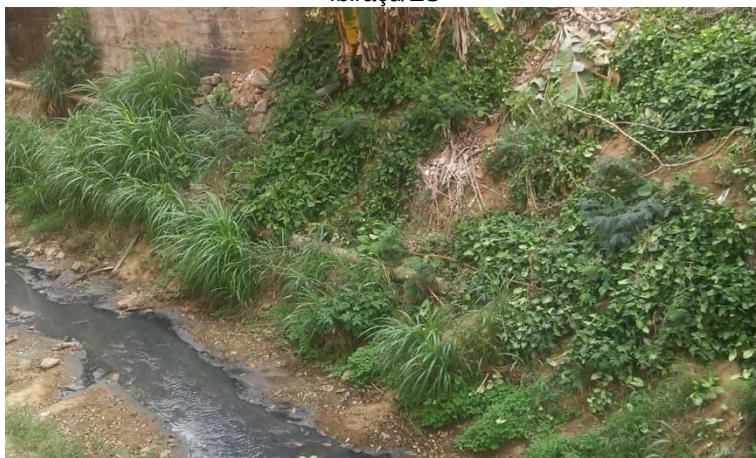


Foto 3 – Tubos nas margens do rio Taquarassu recobertos por vegetais – arquivo pessoal 07/10/2016



Foto 4 – Tubulação soterrada nas margens do rio – arquivo pessoal 07/10/2016



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

Trata-se o presente memorial em descrever as etapas de execução dos serviços para a locação de rede de esgoto existente em tubulação de Ferro Fundido. Os serviços de construção da rede de esgoto nas margens do Rio Taquarassu, Distrito Sede, foram concluídos no ano de 2013, através de Convênio firmado entre o Município de Ibiraçu e o Instituto Jones dos Santos Neves. No final do ano de 2013 e início de 2014, o município passou por fortes chuvas tendo como consequência elevação do nível de água do Rio Taquarassu, fortes correntezas e alguns pilaretis de apoio da tubulação de esgoto foram destruídos.

A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente ao mapa topográfico de esgoto anexo, por se tratar de obra já executada e aprovada por convenio. Esse mapa foi desenvolvido por empresa de engenharia CEPEMAR e executado conforme os levantamentos topográficos indicados nesse mapa. Assim como os pilaretis devem obedecer às dimensões e serem instalados nos locais aonde os danificados estão locados.

Canteiro de Obras

A contratada deverá montar o canteiro de obras próximo às frentes de trabalho. Será de responsabilidade da Contratada a construção das instalações mínimas do canteiro de obras, ou seja, aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado.

Água e energia elétrica

Será de responsabilidade da Contratada o abastecimento de água potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras.

Ligações Provisórias

Caberá a empreiteira a execução de todas as instalações provisórias de água, energia elétrica, esgoto e telefone, ficando por conta exclusiva da mesma todos os entendimentos, despesas de materiais e taxas mensais conforme exigidos pelas concessionárias e Prefeitura Municipal.

Manutenção, higiene e segurança

Será de responsabilidade da Empreiteira, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sob aspecto físico como de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

Placa de Obra

Caberá a empreiteira mandar confeccionar e afixar na obra, em local visível uma placa em chapa galvanizada com estrutura em madeira e pintada nas cores e dizeres conforme padrão SAAE, modelo anexo IX, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.

CONSTRUÇÃO DE PILARETIS

Os pilaretis serão construídos em concreto armado conforme projeto, nas dimensões de 0,60x0,60x2,00m. A profundidade mínima a ser aterrada em solo será de 1,00m. Os pilaretis terão na fundação estacas de eucalipto imunizado diâmetro de 15cm e comprimento de 3,00m.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Os serviços de estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;

NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;

NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;

NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmontagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoltante.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (f_{ck}) estabelecida no projeto

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

O concreto deverá ser lançado de altura inferior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes. Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, régua, entre outros).

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;

Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;

Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;

Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;

Películas de cura química.

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO EXISTENTE

As tubulações de esgoto em ferro fundido que estiverem soterradas passarão por processo de escavação mecânica para a retirada das mesmas do solo, logo após toda a rede, seja as que estão soterradas ou as que estão apoiadas nas margens ou fundo do rio deverão ser desobstruídas por processo mecânico. Somente após a desobstrução as tubulações deverão ser relocadas nos pontos indicados no mapa anexo aos autos, por processo mecânico e/ou manual caso seja necessário, apoiadas em pilaretis e fixas com abraçadeiras. Todo o processo de assentamento deverá obedecer às cotas indicadas no mapa anexo aos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IX PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE IBIRAÇU

INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de recuperação de rede coletor de esgoto nas margens do rio Taquarassu, Distrito Sede, com fornecimento material e mão de obra.

Os serviços de construção da rede de esgoto nas margens do Rio Taquarassu, Distrito Sede, foram concluídos no ano de 2013, através de Convênio firmado entre o Município de Ibiraçu e o Instituto Jones dos Santos Neves. No final do ano de 2013 e início de 2014, o município passou por fortes chuvas tendo como consequência elevação do nível de água do Rio Taquarassu, fortes correntezas e alguns pilareteis de apoio da tubulação de esgoto foram destruídos.

A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente ao mapa topográfico de esgoto anexo, por se tratar de obra já executada e aprovada por convenio. Esse mapa foi desenvolvido por empresa de engenharia CEPEMAR e executado conforme os levantamentos topográficos indicados nesse mapa. Assim como os pilareteis devem obedecer às dimensões e serem instalados nos locais aonde os danificados estão locados.

JUSTIFICATIVA

Da Necessidade da Contratação

Visando atender a Lei do Saneamento, que estabelece diretrizes para a universalização dos serviços de água e esgoto em todo o País, o Município de Ibiraçu vem trabalhando e adotando ações para melhorar e ampliar o índice de atendimento da população aos serviços de fornecimento de água tratada e esgoto.

O SAAE é uma autarquia que desenvolve e faz cumprir políticas públicas na área de saneamento básico. Assim, responde por grande responsabilidade social e estratégica.

Para cumprir sua missão de atender a lei de saneamento básico, o Município de Ibiraçu, através do Convênio n.º 023/2011 (processo n.º 54760496) que entre si celebraram o Instituto Jones dos Santos Neves e o Município de Ibiraçu, no âmbito do programa de investimentos do Estado do Espírito Santo, firmaram repasse financeiro para a RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE ELEVATÓRIAS E NOVAS REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. As obras foram executadas pela empresa PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, contratada através de TP014/2011 e contrato nº 045/2011, tendo a finalização no ano de 2013.

Devido às fortes chuvas entre o final do ano de 2013 e início de 2014, as redes de esgoto sofreram danos com o aumento do nível do rio Taquarassu e força das correntezas. Alguns pilareteis sofreram deslocamentos e quebras, com esse fato as tubulações existentes e objeto do contrato 045/2011, foram lançadas nas margens do rio e no leito, logo, o esgoto doméstico coletado pela rede atualmente está sendo lançado no rio Taquarassu. Para atender a Lei de Saneamento Básico nº 11.445/07 e retornar a coleta do esgoto sanitário tendo o destino adequado que é Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, será necessário a relocação das tubulações no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

local original de projeto e convênio contratado, havendo assim a necessidade de contratação de empresa de engenharia com maquinários e mão de obra qualificada para a execução dos serviços descrito no memorial, planilha.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a Contratante se obriga a:

Fornecer à Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

Caberá à Contratante emitir as Ordens de Serviço à Contratada para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.

As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.

Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da Contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

Determinar o afastamento do pessoal da Contratada, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

A Contratante terá, também, as atribuições de:

Representar junto à Contratada no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;

Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela Contratada;

Dirimir as dúvidas da Contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

Acompanhar a Contratada na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a Contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à Contratante, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à Contratante, porventura resultantes de suas atividades;
Indicar representante aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.

Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

A Contratada deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a Contratante julgar necessário conhecer ou analisar.

Em todas as ocasiões em que for requisitada, a Contratada, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da Contratante em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

Cabe à Contratante, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à Contratada os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.

A Contratante terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento, assim como o Diário de Obras.

Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);

Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;

Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência, deverá ser levada ao fiscal do contrato, para autorização expressa do gestor.

LICENÇAS

A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura "Informativo de Corte".

A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;

O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Fica a Contratada responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.

Caso necessário, a Contratada deverá apresentar Memorial Descritivo e Plano de Fogo para as explosões, devidamente anuenciados pelos órgãos competentes.

PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A Contratada deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

A Contratada deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A Contratada executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da Contratante.

A Contratada deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

A Contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à Contratada solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

A Contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

A Contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

Constituem-se encargos da Contratada as despesas de suprimento de água e eletricidade.

ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

O armazenamento dos materiais fornecidos pela Contratada, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela Contratada em local a ser definido com Contratante, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

DIÁRIO DE OBRAS

Diário de Obras é o livro, fornecido pela Contratada, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

As informações do andamento das obras e serviços;

As ordens, observações e informações da Contratante; e

Observações e comunicações da Contratada.

As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da Contratada e da Contratante, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela Contratada e pela Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da Contratada, a 2ª via com a Contratante. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela Contratada, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela Contratada, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à Contratante.

NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

BOLETIM DE MEDIÇÃO

O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Projeto Básico, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

Apenas os serviços aprovados pela Contratante poderão ser incluídos na medição. Se a Contratante recusar algum serviço, a Contratada deverá refazê-lo às suas expensas.

PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

Percentual Acumulado Até a Medição Anterior;

Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior.

O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:

Código do contrato;

Aprovação da Contratante;

Número da folha;

Período de referência da Medição.

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E ADMISSÃO DE PESSOAL

Incumbe a Contratada cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a. contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b. fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c. não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d. proibir o porte de armas brancas ou de fogo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- e. não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f. a Contratante poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) capacete;
- b) botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - Cinto de segurança tipo paraquedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
 - Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
 - Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
 - Luvas de borracha isolantes específicas para eletricitista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- d) óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- e) protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

UNIFORMES.

A Contratada deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A Contratada utilizará fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

ISOLAMENTO DAS ÁREAS

É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.

Em nenhum momento o local do serviço poderá ser utilizado como dormitório para repouso dos funcionários.

Fica terminantemente proibida a entrada de crianças no local do serviço, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo ser comunicado imediatamente ao Contratante.

RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de mesma natureza e porte do objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) ser(em)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, em observância aos itens de maior relevância descritos abaixo:

- a) assentamento de tubos de esgoto sanitário inclusive peças e conexões DN 150 a 200.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do objeto será de cento e vinte dias meses a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 04 meses, a contar da mesma data.

ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 82.610,84 (oitenta e dois mil seiscientos reais e oitenta e quatro centavos) conforme planilha orçamentária constante. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO X
MODELO DA PLACA DA OBRA

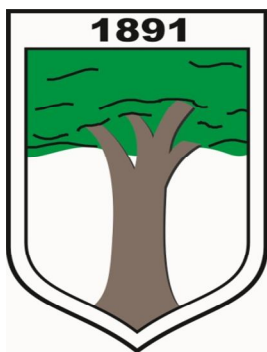
Objeto:

Valor:

Recurso Próprio

Prazo de execução: 120 dias,

Empresa Contratada:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IBIRAÇU



IBIRAÇU



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO XI
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA, MODELO

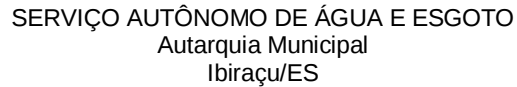
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ AC – ATIVO CIRCULANTE PC – PASSIVO CIRCULANTE RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ILG = ou maior que: 1,0		ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ ILC = ou maior que: 1,0 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$ PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL
DATA ____/____/____	EMPRESA	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL GE = ou menor que: 0,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária									
OBRA:	Recuperação de rede de esgoto sanitário				Data Base: CESAN JULHO/2016 , BDI 26,19% , LEIS SOCIAIS 157,27%				
Local:	Bairro São Cristovão, Centro, Prof. Ericina,São Benedito								
ELABORADO POR:		ARQ. ANDRESSA RODRIGUES - CAU /ES A53381-5				Recurso Financeiro: PRÓPRIO			
RECUPERAÇÃO REDE DE ESGOTO SANITARIO - MARGENS RIO TAQUARASSU									
Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Quant.	Unitários	Total	% exec.	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CESAN	2010100040	FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE BARRACAO DE MADEIRA PARA PARA DEPOSITOS, COBERTO COM TELHAS ONDULADAS DE FIBRO-CIMENTO E = 4MM, INCLUSIVE INSTALACOES ELETRICAS COM TODOS SEUS COMPONENTES	m²	10,00	306,91	3.069,10	3,72%	
1.2	CESAN	2010100130	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PLACAS DE OBRAS PADRAO SAAE E AGENTE FINANCEIRO, SERAO EXECUTADAS DE ACORDO COM PROJETOS ESPECIFICOS	m²	4,00	126,68	506,72	0,61%	
SUB TOTAL							3.575,82	4,33%	
2.0	CONSTRUÇÃO DE PILARETIS DE APOIO								
2.1	CESAN	2040100035	ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO), COM PROFUNDIDADE ATE 3 METROS	m³	21,12	65,14	1.375,76	1,67%	
2.2	CESAN	2080100550	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 0,15M	m	99,00	49,03	4.853,97	5,88%	



2.3	CESAN	2080100060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA, SERAO EXECUTADAS COM TABUAS DE MADEIRA ESPESSURA 0,025M	m²	158,40	74,28	11.765,95	14,24%
2.4	CESAN	2080100120	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE ARMADURA CA-50	KG	338,92	9,58	3.246,85	3,93%
2.5	CESAN	2080100205	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 250 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA	m³	23,76	516,84	12.280,12	14,87%
SUB TOTAL							33.522,65	40,58%
3.0	RECOLOCAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NOS PILARETIS DE FIXAÇÃO							
3.1	CESAN	2170100560	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE ESGOTO COM UTILIZACAO DE RID-GID, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO	H	107,69	82,02	8.832,73	10,69%
3.2	CESAN	2990004551	LOCAÇÃO, NIVELAMENTO E ACOMPANHAMENTO COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO DE REDES, RECALQUES E EMISSÁRIOS DE ESGOTO E ADUTORAS DE ÁGUA.	m	1.896,00	1,57	2.976,72	3,60%
3.3	CESAN	2040100065	ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 2ª CATEGORIA, (MOLEDO) COM PROFUNDIDADE ATE 3 METROS	m³	558,01	14,28	7.968,38	9,65%
3.4	CESAN	2130100050	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FºFº JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	m	1.896,00	13,02	24.685,92	29,88%
3.5	CESAN	2990002305	FORNECIMENTO, FABRICACAO, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E MONTAGEM PECAS EM PERFIL DE ACO (ABRACADEIRAS, SUPORTES, INSERTS, ETC)	KG	39,60	26,48	1.048,61	1,27%
SUB TOTAL							45.512,36	55,09%
R\$							82.610,84	100,00%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO XII

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

RECUPERAÇÃO REDE COLETORA DE ESGOTO SANITARIO - MARGENS RIO TAQUARASSU						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
		incidência (%)				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.575,82	3.575,82			
		4,33%	100%			
2.0	CONSTRUÇÃO DE PILARETIS DE APOIO	33.522,65	16.761,33	16.761,33		
			50%	50%		
3.0	RECOLOCAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NOS PILARETIS DE FIXAÇÃO	45.512,36	-	-	22.756,18	22.756,18
					50%	50%
	TOTAL	82.610,84				
Valor Parcial		100,00%	20.337,15	16.761,33	22.756,18	22.756,18
Valor Acumulado			20.337,15	37.098,47	59.854,65	82.610,84
Percentual Parcial			24,62%	20,29%	27,55%	27,55%
Percentual Acumulado			24,62%	44,91%	72,45%	100,00%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES